



Conab

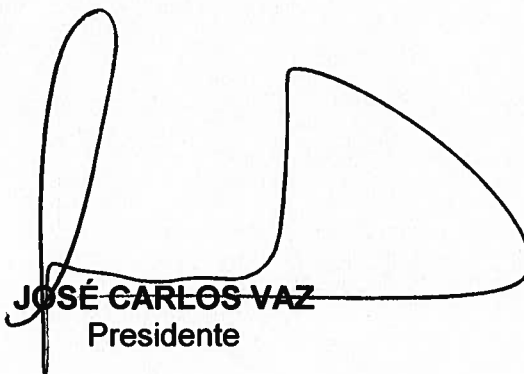
Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 0006 DE 13 DEZ. 2011

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 223ª Reunião Ordinária realizada em 13/12/2011,

RESOLVE:

1. **APROVAR** a alteração do Regimento Interno – 10.104, na íntegra, em função da suspensão da nomenclatura da Unidade de Comercialização – UC.
2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.
3. Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



JOSÉ CARLOS VAZ
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 0005 DE 13 DEZ. 2011

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 222ª Reunião Ordinária realizada em 1/12/2011,

RESOLVE:

1. **APROVAR** a criação da Superintendência Regional do Distrito Federal e do Entorno, tipo II.
2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.
3. Essa Resolução entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2012.



JOSÉ CARLOS VAZ
Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD Nº 004, DE 07 DEZ. 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social,

RESOLVE:

- 1. ATRIBUIR a titularidade da Diretoria Financeira – DIFIN ao Diretor JOÃO CARLOS BONA GARCIA.**
- 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.**


JOSE CARLOS VAZ
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD N.º 3 , DE 21/9/2011

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAD, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 16, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 220ª Reunião Ordinária realizada em 21/9/2011,

RESOLVE:

1. **APROVAR** as alterações no Regimento Interno da Companhia, proposta por meio do Voto Presi n.º 003/2011, e seu respectivo anexo, a saber:

- 1.1. **Extinguir**, no âmbito da Presidência, a Subprocuradoria de Organização e Controle Jurídico – Suorc subordinada à Procuradoria-Geral – Proge;
- 1.2. **CRIAR**, no âmbito da Presidência, a Subprocuradoria de Processos Especiais – Supes subordinada à Procuradoria-Geral – Proge;
- 1.3. **ALTERAR** as competências regimentais da Procuradoria-Geral – Proge, Subprocuradoria de Matéria Administrativa – Sumad e Subprocuradoria de Matéria Judicial – Sumaj, mantendo-se os atuais níveis hierárquicos.

2. **FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para a área competente adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

3. Essa Resolução entra em vigor a partir desta data.

JOSÉ CARLOS VAZ

Presidente



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD Nº 02 , DE 20 JUN. 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, *ad referendum* do Colegiado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social,

RESOLVE:

- 1. ATRIBUIR** a titularidade da Diretoria Financeira – Difin ao Diretor **OSCAR JUCÁ NETO**.
- 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.**


MILTON ELIAS ORTOLAN
PRESIDENTE



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO CONAD Nº 01 , DE 20 JUN. 2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, *ad referendum* do Colegiado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XX do art. 16 do Estatuto Social,

RESOLVE:

- 1. ATRIBUIR** a titularidade da Diretoria de Operações e Abastecimento – Dirab ao Diretor **MARCELO DE ARAÚJO MELO**.
- 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.**


MILTON ELIAS ORTOLAN
PRESIDENTE